



MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.26111600853.PROCADM.PMP

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE PENEDO/AL**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, sediada na Rod. Engenheiro Joaquim Gonçalves, nº106 Dom Constantino, Penedo/AL, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº123 de 2016 e demais legislações aplicáveis, e ainda, de acordo as exigências estabelecidas neste Edital.

Fim do recebimento de propostas: até as 08h59 min do dia da sessão.

Data da sessão: 15/10/2026

Horário: 09h00min (Horário de Brasília)

Local: Portal de Licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC)

Informações: penedolicitacoes.al@gmail.com - <https://transparencia.penedo.al.gov.br>

Contato: Departamento de Licitações – Whatsapp (82) 9 9627-9378 (07h30min às 13h30min)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E CORTINAS DE AR, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DEPENDÊNCIAS DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**, de acordo com as especificações e exigências estabelecidas neste documento e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Admitir-se-á a participação, EXCLUSIVAMENTE, de micro e pequenas empresas interessadas nos itens sob disputa, todos situados até o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 48, inc. I, da LC n.º 123/2006 e, nos termos do art. 48, inciso III, a administração deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, de valores totais acima de 80 mil reais, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Por essa razão, parcela de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos divisíveis deverá ser destinada exclusivamente a ME/EPP/COOP beneficiadas pela LC nº 123/2006.

2. DOS REGISTROS DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, são as que constam na Ata de Registro de Preços, ANEXO II deste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento da empresa interessada em participar do pregão eletrônico, deverá ocorrer previamente na plataforma de licitações da **Bolsa Nacional de Compras (BNC)**, mediante a apresentação de *Termo de Adesão*, devidamente assinado concordando com as cláusulas do *Regulamento da BCN*, disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas antes do final da etapa estipulada para o cadastramento de propostas.

3.1.1. Para fins de credenciamento, o licitante deverá declarar conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital, devendo igualmente estar representado por pessoa munida de poderes suficientes para a prática dos atos necessários para sua participação no certame.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma da Bolsa Nacional de Compras (BNC) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. O licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros.

3.6. O licitante responde pela veracidade e pela exatidão das especificações dos bens e dos serviços ofertados, sendo responsável por quaisquer danos decorrentes da desconformidade do bem ou do serviço ofertado com as especificações contidas no Edital.

3.7. É também de responsabilidade do licitante, observar e cumprir a legislação aplicável aos negócios realizados.

4. DA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

4.1. Poderão participar deste pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular na plataforma de licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC).

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3. Como condição de participação do pregão, o licitante deverá preencher com *SIM* ou *NÃO* documento constante no *ANEXO I* deste Edital, relativo as declarações listadas abaixo, que deverá ser anexada na plataforma de licitações da BNC, no ato do cadastro da proposta financeira, nos itens de interesse:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.3.7. Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçados, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.6. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da documentação de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá em conformidade com o estabelecido no artigo 63, II, da Lei nº 14.133/2021 onde diz que “será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

5.2.1. O licitante vencedor **deverá enviar os documentos de habilitação no prazo máximo de 02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e podendo o prazo, ser prorrogado, mediante pedido no chat, por igual período;

5.3. As *Microempresas e Empresas de Pequeno Porte* deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do *Pregoeiro* e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. OFERTA - Valor unitário e total do item pretendido;

6.1.2. MARCA - Especificar o fabricante do item;

6.1.3. MODELO - Especificar o tipo do item.

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do *Termo de Referência*: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro;

6.1.5. As licitantes deverão incluir nas respectivas propostas informações adicionais, catálogos do fabricante, em língua portuguesa, ou quaisquer outros elementos elucidativos sobre os materiais e equipamentos ofertados em sua proposta, comprovando todas as características do modelo ofertado.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a *Contratada*.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos, por unidade, de cada item, estabelecidos no *Termo de Referência*, *ANEXO I* deste Edital.

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela *Administração* por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do *Tribunal de Contas da União*, *Tribunal de Contas do Estado de Alagoas* e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. O *Pregoeiro* verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no *Termo de Referência*.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o *Pregoeiro* e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Poderá o (a) *Pregoeiro (a)*, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o (a) *Pregoeiro (a)*, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o *Pregoeiro* persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo *Pregoeiro* aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, 2021, nesta ordem:

7.21.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 7.21.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.21.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.21.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.21.5. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 7.21.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 7.21.5.2. Empresas brasileiras;
 - 7.21.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.21.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o *Pregoeiro* deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.25. Após a negociação do preço, o *Pregoeiro* iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015);

7.27. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência;

7.28. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 7º e no § 7º do art. 25 do Decreto Municipal nº 797/2022.

8.2. O licitante classificado em primeiro lugar terá até 02 (duas) horas contando da solicitação do *Pregoeiro* no sistema, para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. O *Pregoeiro* poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao *Pregoeiro* prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo *Pregoeiro*, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo *Pregoeiro*, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o *Pregoeiro* examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o *Pregoeiro* suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O *Pregoeiro* poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o *Pregoeiro* não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#).

8.11. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.4 deste edital.

8.12. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.13. Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes. Os resultados das avaliações serão inseridos no sistema e publicados no diário oficial do município. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.14.2. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o *Pregoeiro* verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a *Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU* (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>), *Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade* https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.2.1. Caso conste na *Consulta de Situação do Fornecedor* a existência de *Ocorrências Impeditivas Indiretas*, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no *Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas*;

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o *Pregoeiro* reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.1.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#))

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema ou e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.7.1. No caso de Empresário Individual: *Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis*, a cargo da *Junta Comercial* da respectiva sede;

9.7.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: *Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI*, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.7.3. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: *Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social* em vigor, devidamente registrado na *Junta Comercial* da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, *Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis* onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.7.4. No caso de Sociedade Simples: *Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas* do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.7.5. No caso de Cooperativa: *Ata de Fundação e Estatuto Social* em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na *Junta Comercial* ou inscrito no *Registro Civil das Pessoas Jurídicas* da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

9.7.6. No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.7.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.8.1. Prova de inscrição no *Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas* ou no *Cadastro de Pessoas Físicas*, conforme o caso;

9.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a *Fazenda Nacional*, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela *Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)* e pela *Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)*, referente a todos os créditos tributários federais e à *Dívida Ativa da União (DAU)* por elas administrados, inclusive aqueles relativos à *Seguridade Social*, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.8.3. Prova de regularidade com o *Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)*;

9.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a *Justiça do Trabalho*, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do *Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho*, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.8.5. Prova de *Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual*, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.8.7. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer natureza menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, o menor de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

9.8.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.8.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.9.1. *Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial* expedida pelo distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica datada de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação das propostas caso não esteja expresso na mesma.

9.9.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.9.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro;

9.9.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial de abertura e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.9.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.9.6. O prazo para aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de cumprimento conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, é o estabelecido no art. 1.078 do Código Civil, portanto, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril), para todas as empresas, exceto aquelas que utilizam o SPED (lucro real ou presumido), conforme estabelecido pela Instrução Normativa RFB nº 2.003/2021, com redação dada pela IN RFB nº 2.142/2023, prevê que a ECD deve ser transmitida ao SPED até o último dia útil do mês de junho do ano subsequente ao ano-calendário a que se refere a escrituração.

9.9.7. Demonstração da boa situação financeira do licitante que será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “online”, no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.9.8. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente.

9.9.10. O licitante deverá preencher com *SIM* ou *NÃO* documento constante no *ANEXO IV* deste Edital, relativo as declarações listadas abaixo, que deverá ser anexada na plataforma de licitações da BNC.

9.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.10.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis comprovando que a licitante forneceu de forma satisfatória, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em favor da empresa licitante;

9.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado:

- (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e
- (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.17.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item (s) de menor (s) valor (s) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.18. A documentação exigida para comprovar a habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal e trabalhista poderão ser substituídas pelo registro cadastral no SICAF, nos termos do § 1º do art. 39 do Decreto Municipal nº 797/2022.

10. DO ENCAMIHAMENTO DA PROPOSTA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e poderá ser prorrogado, mediante pedido no chat, por igual período.**

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à *Contratada*, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a *Contratada*.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus *Anexos*, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.1.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.1.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (s) decisão (s) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.2.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos;

11.2.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.2.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.2.5. Nesse momento o *Pregoeiro* não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.2.6. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.2.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na BNC, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12.3. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

12.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

13. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

13.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a *Ata de Registro de Preços*, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da *Ata de Registro de Preços*, a *Administração* poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.



MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da *Ata de Registro de Preços* poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas *Atas de Registro de Preços* quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no *Termo de Referência*, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso conforme estabelece o artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado *Termo de Contrato* ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o *Termo de Contrato* ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização) sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do *Termo de Contrato* ou aceite do instrumento equivalente, a *Administração* poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento;

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela *Administração*.

15.3. O Aceite da *Nota de Empenho* ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida *Nota* está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133 de 2021.

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 à 139 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da *Administração* previstos nos artigos 124 e 126 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no *Termo de Referência*.

15.5. Previamente à contratação, a *Administração* realizará consulta ao *Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU*, para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Na hipótese de irregularidade do registro no *Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU*, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos.

15.6. Na assinatura do *Contrato* ou da *Ata de Registro de Preços*, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do *Contrato* ou da *Ata de Registro de Preços*.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o *Contrato* ou a *Ata de Registro de Preços*, a *Administração*, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o *Contrato* ou a *Ata de Registro de Preços*.

16. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1. Os preços constantes em ata de registro de preços e os contratos decorrentes de sua execução poderão ser reajustados ou repactuados, após decorrido o interregno de um ano contado a partir da data estabelecida no instrumento convocatório, obedecido o disposto no art. 92 da Lei 14.133, de 2021;

16.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

16.3. No caso da repactuação, poderá ser requerida pelo interessado, conforme critérios definidos para a contratação;

16.4. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;

16.5. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.6. Na hipótese do item anterior, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará os licitantes remanescentes para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado;

16.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8.6 desta Ata de Registro de Preços;

16.8. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual;

16.9. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão ou a entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso;

16.10. Para fins do disposto no item anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

16.11. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

16.12. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

16.13. Na hipótese de comprovação do disposto no item 16.10, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

16.14. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A entrega do objeto deverá ser de acordo com as necessidades da Administração, mediante ordem de fornecimento formulada e enviada à contratada com as respectivas quantidades;

17.2. O prazo para entrega dos equipamentos será de 20 (vinte) dias consecutivos, contado na forma estabelecida no item 7.1 do Termo de Referência.

17.3. A forma oficial de envio da nota de empenho de despesa e ordem de fornecimento ou serviço será por meio de endereço eletrônico, cadastrado no ato da sessão pública, bem como constante na Ata de Registro de Preços e/ou Contrato firmado.

17.4. Para fins de recebimento e/ou confirmação da ordem de fornecimento e/ou serviço, oriundas deste instrumento, serão consideradas, como recebidas pela empresa vencedora, as seguintes formas isoladamente: envio por e-mail, mensagem eletrônica, através de aplicativo whatsapp e/ou Telegram, ou mensagem de SMS; Diário Oficial do Município de Penedo, <https://diario.penedo.al.gov.br/>.

17.5. Em caso de alteração do endereço eletrônico, a empresa se responsabiliza imediatamente em comunicar ao setor de compras e gerenciamento, através do endereço eletrônico compras@penedo.al.gov.br, com o seguinte assunto: Urgente, alteração de e-mail da empresa (colocar o nome da empresa).

17.6. Não envio tempestivo, de mudança de e-mail, será de inteira responsabilidade da empresa, o que, em caso de descumprimento de prazo ou outras avenças, incorrerá a mesma nas penas aplicáveis na legislação.

17.7. Poderá, a critério Município de Penedo, também/ou, publicar as convocações no diário Oficial do Município de Penedo, no sítio <https://diario.penedo.al.gov.br/>

17.8. O recebimento do objeto será efetuado nos seguintes termos:

17.8.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes deste Termo e com a proposta da empresa vencedora;

17.8.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo, com a proposta da empresa vencedora, e sua consequente aceitação, que se dará até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

17.8.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.8.4. Se a qualidade ou características do objeto entregue não corresponderem às especificações exigidas neste Termo de Referência, o mesmo será devolvido ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da ciência, na forma explicitada nos subitens 9.8.1 ao 9.8.4, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.



MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

17.9. Os equipamentos deverão ser de qualidade, estar em perfeitas condições de uso, além de devidamente embalados, lacrados e corresponderem às especificações e quantitativos constantes na ordem de fornecimento. Caso contrário, caberá a imediata devolução do produto à contratada.

17.10. Em caso de dúvida sobre a qualidade do objeto, a Contratada deverá arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido pela Contratante, caso seja solicitado.

17.11. Finalizados os testes e comprovada a autenticidade, o objeto poderá ser recebido definitivamente.

17.12. Não será admitida a entrega dos produtos pela Contratada sem que esta esteja de posse da ordem de fornecimento ou outro instrumento similar e devidamente acompanhado do documento fiscal (Nota Fiscal/Fatura).

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. São obrigações da Contratante:

18.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e/ou Edital e seus anexos;

18.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e/ou Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.1.3. Notificar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no material fornecido, para que seja substituído;

18.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor designado;

18.1.5. Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

18.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e/ou Edital e seus anexos.

18.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.3. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.3.1. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência ou Edital acompanhado da respectiva nota fiscal;

18.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.3.3. Remover, substituir e transportar, à suas expensas, todo ou em parte, o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;



MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

18.3.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

18.3.5. Solicitar do Município, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto;

18.3.6. Manter, durante toda a execução do contrato ou ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.3.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato ou vigência da ata;

18.3.8. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial do Contrato/Nota de Empenho;

18.3.9. O pedido de cancelamento de determinado serviço e/ou material só será aceito, se não comprometer o andamento normal dos serviços a serem executados;

18.3.10. Assumir quaisquer danos causados diretamente à administração pública ou a terceiros quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da entrega ou causados por seus empregados ou prepostos;

18.3.11. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante no prazo de 24 horas, por escrito;

18.3.12. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante ao fornecimento do objeto e prestação de serviços, assim como as obrigações prevista neste Termo de Referência e/ou Edital;

18.3.13. Possibilitar ao Município efetuar vistoria nas instalações da empresa, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto;

18.3.14. Prover todos os meios necessários à garantia da entrega ou execução do objeto a ser contratado, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

18.3.15. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

18.3.16. Responsabilizar-se pela falta do objeto ou serviço, cujo fornecimento ou execução seja, de sua responsabilidade, e que não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do serviço ou objeto deste Termo de Referência;

18.3.17. Indenizar terceiros e/ou Município, mesmo em caso de ausência ou missão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízo causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

18.3.18. Arcar com qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsáveis.

18.4. Manter durante toda a execução da ata e/ou contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, nos termos da Lei.

19. DO PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

19.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

19.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.3. A Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a prova de regularidade fiscal.

19.4. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.5. Nenhum pagamento isentará a empresa contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto.

19.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.8.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos do Artigo 156 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a Contratada que:

20.1.1. Executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

20.1.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto;

20.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.4. Fraudar na execução do contrato;

20.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

20.1.6. Cometer fraude fiscal;

20.1.7. Não mantiver a proposta.

20.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 20.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 20.2.2.** Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 02 (dois) dias;
- 20.2.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 20.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 20.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Penedo com o consequente descredenciamento no Cadastro Municipal pelo prazo de até cinco anos;
- 20.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 20.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
- 20.3.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 20.3.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.3.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 20.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal.
- 20.7.** As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração Municipal.
- 20.8.** Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a Contratada responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.

20.9. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela Contratada e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato ou cancelamento da Ata.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 796/2022.

22. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

22.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, em campo próprio, no endereço eletrônico <http://bnc.org.br/>.

22.2.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.3. Caberá ao *Pregoeiro*, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, havendo necessidade de alterações, aplicar-se-á o disposto no art. 21 do Decreto Municipal nº 797/2022.

22.4.1 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.4.2 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo *Pregoeiro*, nos autos do processo de licitação.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao *Pregoeiro*, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O *Pregoeiro* responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1.** Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.
- 23.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo *Pregoeiro*.
- 23.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o *Pregoeiro* poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://bnc.org.br/> e <https://transparencia.penedo.al.gov.br/> poderão ser lidos no endereço *Rodovia Engenheiro Joaquim Gonçalves, 1209, Dom Constantino, Penedo/AL, Superintendência de Compras e Licitações - Departamento de Licitações*, nos dias úteis, no horário das 07h 30min às 13h 30min.
- 23.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.12.1.** ANEXO I – Termo de Referência;
 - 23.12.2.** ANEXO II – Minuta – Ata de Registro de Preços;
 - 23.12.3.** ANEXO III – Minuta - Termo de Contrato
 - 23.12.4.** ANEXO IV – Modelo de Declaração.

Linda Gleicy Lima Santos
Diretora do Departamento de Licitações
Port. Nº13.271/2025



MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO

Processo Administrativo nº **2025.26111600853.PROCADM.PMP**

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto Registro de preços para futura e eventual **aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar**, destinada ao atendimento das necessidades das secretarias, órgãos e departamentos do município de Penedo/AL.

1.2. Os bens e serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. Este Termo de Referência foi elaborado com fundamento na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente os arts. 6º, inciso XXIII, e 8º, que tratam da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, respectivamente.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar destinados a suprir as necessidades das dependências das secretarias deste município, visando garantir melhores condições de conforto térmico e salubridade aos servidores e ao público que frequenta o local.

3.2. A demanda justifica-se em razão das altas temperaturas registradas na região e da necessidade de manter o ambiente interno em condições adequadas de trabalho, contribuindo para o bem-estar, eficiência e produtividade das atividades administrativas. Além disso, o uso contínuo de equipamentos eletrônicos e computadores requer ambientes climatizados para evitar superaquecimento e preservar o bom funcionamento dos equipamentos.

3.3. A instalação de cortinas de ar justifica-se como medida complementar de eficiência energética e conforto térmico, uma vez que esses equipamentos evitam a troca de ar entre ambientes internos climatizados e o meio externo, reduzindo o esforço dos aparelhos de ar-condicionado e, conseqüentemente, o consumo de energia elétrica.

3.4. Diante do exposto, a aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar para a Prefeitura de Penedo/AL mostram-se indispensáveis para proporcionar melhores condições de conforto térmico e bem-estar aos servidores e cidadãos que utilizam as dependências do órgão. A medida contribuirá significativamente para a melhoria do ambiente de trabalho, favorecendo a eficiência, produtividade e qualidade na prestação dos serviços públicos.

3.5. Além disso, a climatização adequada auxilia na conservação de equipamentos, documentos e materiais sensíveis, garantindo o uso racional dos recursos públicos e a manutenção das boas condições de infraestrutura.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

4.1. A contratação pretendida objetiva atender aos itens a seguir listados, cujas especificações são parte constante do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência.





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

4.2.

ITEM	DESCRIÇÃO	IMAGEM ILUSTRATIVA	U/M	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01 AMPLA	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT (HI WALL), 9.000 BTU/H , composto de 01 unidade condensadora e 01 unidade evaporadora, na voltagem 220 V / 60hz, monofásico, com controle remoto sem fio. Drenagem através de tubulação, isolamento térmico através de espuma. Garantia de mínima de 03 anos para compressor e 01 ano para os demais componentes. Classificação de eficiência energética mínima 'A', conforme Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, no âmbito do Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE/INMETRO, observada a regulamentação vigente aplicável ao modelo ofertado.		EQUIPAMENTO	130	2.950,00	383.500,00
02 COTA	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT (HI WALL), 9.000 BTU/H , composto de 01 unidade condensadora e 01 unidade evaporadora, na voltagem 220 V / 60hz, monofásico, com controle remoto sem fio. Drenagem através de tubulação, isolamento térmico através de espuma. Garantia de mínima de 03 anos para compressor e 01 ano para os demais componentes. Classificação de eficiência energética mínima 'A', conforme Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, no âmbito do Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE/INMETRO, observada a regulamentação vigente aplicável ao modelo ofertado.		EQUIPAMENTO	27	2.950,00	79.650,00





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

03 AMPLA	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT (HI WALL), 12.000 BTU/H , composto de 01 unidade condensadora e 01 unidade evaporadora, na voltagem 220 V / 60hz, monofásico, com controle remoto sem fio. Drenagem através de tubulação, isolamento térmico através de espuma. Garantia de mínima de 03 anos para compressor e 01 ano para os demais componentes. Classificação de eficiência energética mínima 'A', conforme Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, no âmbito do Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE/INMETRO, observada a regulamentação vigente aplicável ao modelo ofertado.		EQUIPAMENTO	192	3.150,00	604.800,00
04 COTA	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT (HI WALL), 12.000 BTU/H , composto de 01 unidade condensadora e 01 unidade evaporadora, na voltagem 220 V / 60hz, monofásico, com controle remoto sem fio. Drenagem através de tubulação, isolamento térmico através de espuma. Garantia de mínima de 03 anos para compressor e 01 ano para os demais componentes. Classificação de eficiência energética mínima 'A', conforme Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, no âmbito do Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE/INMETRO, observada a regulamentação vigente aplicável ao modelo ofertado.		EQUIPAMENTO	25	3.150,00	78.750,00





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

05 AMPLA	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT (HI WALL), 18.000 BTU/H , composto de 01 unidade condensadora e 01 unidade evaporadora, na voltagem 220 V / 60hz, monofásico, com controle remoto sem fio. Drenagem através de tubulação, isolamento térmico através de espuma. Garantia de mínima de 03 anos para compressor e 01 ano para os demais componentes. Classificação de eficiência energética mínima 'A', conforme Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, no âmbito do Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE/INMETRO, observada a regulamentação vigente aplicável ao modelo ofertado.		EQUIPAMENTO	92	4.350,00	400.200,00
06 COTA	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT (HI WALL), 18.000 BTU/H , composto de 01 unidade condensadora e 01 unidade evaporadora, na voltagem 220 V / 60hz, monofásico, com controle remoto sem fio. Drenagem através de tubulação, isolamento térmico através de espuma. Garantia de mínima de 03 anos para compressor e 01 ano para os demais componentes. Classificação de eficiência energética mínima 'A', conforme Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, no âmbito do Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE/INMETRO, observada a regulamentação vigente aplicável ao modelo ofertado.		EQUIPAMENTO	18	4.350,00	78.300,00



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

07 AMPLA	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT (HI WALL), 24.000 BTU/H , composto de 01 unidade condensadora e 01 unidade evaporadora, na voltagem 220 V / 60hz, monofásico, com controle remoto sem fio. Drenagem através de tubulação, isolamento térmico através de espuma. Garantia de mínima de 03 anos para compressor e 01 ano para os demais componentes. Classificação de eficiência energética mínima 'A', conforme Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, no âmbito do Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE/INMETRO, observada a regulamentação vigente aplicável ao modelo ofertado.		EQUIPAMENTO	132	5.950,00	785.400,00
08 COTA	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT (HI WALL), 24.000 BTU/H , composto de 01 unidade condensadora e 01 unidade evaporadora, na voltagem 220 V / 60hz, monofásico, com controle remoto sem fio. Drenagem através de tubulação, isolamento térmico através de espuma. Garantia de mínima de 03 anos para compressor e 01 ano para os demais componentes. Classificação de eficiência energética mínima 'A', conforme Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, no âmbito do Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE/INMETRO, observada a regulamentação vigente aplicável ao modelo ofertado.		EQUIPAMENTO	13	5.950,00	77.350,00



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

09 AMPLA	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT (HI WALL), 30.000 BTU/H , composto de 01 unidade condensadora e 01 unidade evaporadora, na voltagem 220 V / 60hz, monofásico, com controle remoto sem fio. Drenagem através de tubulação, isolamento térmico através de espuma. Garantia de mínima de 03 anos para compressor e 01 ano para os demais componentes. Classificação de eficiência energética mínima 'A', conforme Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, no âmbito do Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE/INMETRO, observada a regulamentação vigente aplicável ao modelo ofertado.		EQUIPAMENTO	63	6.850,00	431.550,00
10 COTA	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT (HI WALL), 30.000 BTU/H , composto de 01 unidade condensadora e 01 unidade evaporadora, na voltagem 220 V / 60hz, monofásico, com controle remoto sem fio. Drenagem através de tubulação, isolamento térmico através de espuma. Garantia de mínima de 03 anos para compressor e 01 ano para os demais componentes. Classificação de eficiência energética mínima 'A', conforme Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, no âmbito do Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE/INMETRO, observada a regulamentação vigente aplicável ao modelo ofertado.		EQUIPAMENTO	11	6.850,00	75.350,00



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

11 AMPLA	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT (HI WALL), 36.000 BTU/H , composto de 01 unidade condensadora e 01 unidade evaporadora, na voltagem 220 V / 60hz, monofásico, com controle remoto sem fio. Drenagem através de tubulação, isolamento térmico através de espuma. Garantia de mínima de 03 anos para compressor e 01 ano para os demais componentes. Classificação de eficiência energética mínima 'A', conforme Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, no âmbito do Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE/INMETRO, observada a regulamentação vigente aplicável ao modelo ofertado.		EQUIPAMENTO	71	7.350,00	521.850,00
12 COTA	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT (HI WALL), 36.000 BTU/H , composto de 01 unidade condensadora e 01 unidade evaporadora, na voltagem 220 V / 60hz, monofásico, com controle remoto sem fio. Drenagem através de tubulação, isolamento térmico através de espuma. Garantia de mínima de 03 anos para compressor e 01 ano para os demais componentes. Classificação de eficiência energética mínima 'A', conforme Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, no âmbito do Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE/INMETRO, observada a regulamentação vigente aplicável ao modelo ofertado.		EQUIPAMENTO	11	7.350,00	80.850,00





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

13 AMPLA	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT (HI WALL), 60.000 BTU/H , frio 220 volts trifásico, refrigera, ventila e desumidifica, swing, auto start, 3 velocidades de ventilação, timer 24h, produtos certificados pelo inmetro, controle remoto com display LCD, filtro de ar lavável e removível, chapa de aço galvanizado com pintura eletrostática, gabinete externo construído com sistema anticorrosivo, proteção resistente a elementos corrosivos e prevenção a reprodução e proliferação de bactérias. Garantia de mínima de 03 anos para compressor e 01 ano para os demais componentes. Classificação de eficiência energética mínima 'A', conforme Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, no âmbito do Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE/INMETRO, observada a regulamentação vigente aplicável ao modelo ofertado.		EQUIPAMENTO	21	11.850,00	248.850,00
14 COTA	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT (HI WALL), 60.000 BTU/H , frio 220 volts trifásico, refrigera, ventila e desumidifica, swing, auto start, 3 velocidades de ventilação, timer 24h, produtos certificados pelo inmetro, controle remoto com display LCD, filtro de ar lavável e removível, chapa de aço galvanizado com pintura eletrostática, gabinete externo construído com sistema anticorrosivo, proteção resistente a elementos corrosivos e prevenção a reprodução e proliferação de bactérias. Garantia de mínima de 03 anos para compressor e 01 ano para os demais componentes. Classificação de eficiência energética mínima 'A', conforme Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, no âmbito do Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE/INMETRO, observada a regulamentação vigente aplicável ao modelo ofertado.		EQUIPAMENTO	05	11.850,00	59.250,00





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

15 EXCLUSIVA	Cortina de Ar 90 cm 220 Volts, Voltagem: 220v Frequência (Hz): 50/60, Potência (Baixa/Alta): 220, Vazão de ar (m³/h): 1200, Nível de Ruído (dB): 43, Peso (kg): 13 Dimensões produto (mm): 900 larguras x 215 alturas x 220 profundidades, Altura Instalação (m): 3, com Controle Remoto.		EQUIPAMENTO	66	840,00	55.440,00
16 EXCLUSIVA	Cortina de Ar 120 cm 220 Volts, Voltagem: 220v Frequência (Hz): 50/60, Potência (Baixa/Alta): 250, Vazão de ar (m³/h): 1700, Nível de Ruído (dB): 44, Peso (kg): 17 Dimensões produto (mm): 1200 largura x 215 alturas x 220 profundidades, Altura Instalação (m): 3, com Controle Remoto.		EQUIPAMENTO	63	1.000,00	63.000,00
17 EXCLUSIVA	Cortina de Ar 150 cm 220 Volts, Voltagem: 220v Frequência (Hz): 50/60, Potência (Baixa/Alta): 260, Vazão de ar (m³/h): 2100, Nível de Ruído (dB): 46, Peso (kg): 21, Dimensões produto (mm): 1500 largura x 215 alturas x 220 profundidades, Altura Instalação (m): 3, com Controle Remoto.		EQUIPAMENTO	58	1.250,00	72.500,00
KIT PARA INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONARES E CORTINA DE AR						
18	Instalação completa de Ar-condicionado tipo Split. De 9.000 a 24.000, com kit de até 5 metros composto por canos de cobre e esponjosos 3/8 e 5/8, suporte fabricados em aço carbono e pintura epóxi branca, Fita PVC e Fio PP.		SERVIÇO	635	650,00	412.750,00
19	Instalação completa de Ar-condicionado tipo Split. De 30.000 a 60.000, com kit de até 5 metros composto por canos de cobre e esponjosos 3/8 e 5/8, suporte fabricados em aço carbono e pintura epóxi branca, Fita PVC e Fio PP.		SERVIÇO	164	950,00	155.800,00
20	Desinstalação de aparelho de ar condicionado tipo split com o recolhimento do gás refrigerante para o compressor, retirada da evaporadora e condensadora e remoção da tubulação frigorífera existente. Todo o equipamento (unidade Condensadora, unidade evaporadora, dentre outros) deverão ser retirados e entregues ao representante da CONTRATADA.		SERVIÇO	274	350,00	95.900,00





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

21	Serviço de Instalação de Cortina de Ar de 90 centímetros , fornecimento de suportes, parafusos e demais acessórios necessários. Execução da instalação conforme orientação do fabricante e normas técnicas aplicáveis. Ligação do equipamento à rede elétrica existente, com fornecimento de cabos, eletrodutos, disjuntores e demais materiais necessários ao funcionamento seguro. Testes operacionais.		SERVIÇO	71	350,00	24.850,00
22	Serviço de Instalação de Cortina de Ar de 120 centímetros , fornecimento de suportes, parafusos e demais acessórios necessários. Execução da instalação conforme orientação do fabricante e normas técnicas aplicáveis. Ligação do equipamento à rede elétrica existente, com fornecimento de cabos, eletrodutos, disjuntores e demais materiais necessários ao funcionamento seguro. Testes operacionais.		SERVIÇO	67	350,00	23.450,00
23	Serviço de Instalação de Cortina de Ar de 150 centímetros , fornecimento de suportes, parafusos e demais acessórios necessários. Execução da instalação conforme orientação do fabricante e normas técnicas aplicáveis. Ligação do equipamento à rede elétrica existente, com fornecimento de cabos, eletrodutos, disjuntores e demais materiais necessários ao funcionamento seguro. Testes operacionais.		SERVIÇO	65	350,00	22.750,00

5. DO VALOR ESTIMADO:

5.1. O custo estimado da contratação será de **R\$ 4.832.090,00 (quatro milhões oitocentos e trinta e dois mil e noventa reais)**.

5.2. Considerando o Art. 6º da IN SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de três preços.

5.3. Foi utilizada a metodologia da média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, com a desconsideração de valores inexecutáveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DA INDEPENDÊNCIA ENTRE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO E DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

6.1. A contratação se dará mediante processo por pregão eletrônico, fundamento no art. 33 da Lei nº 14.133/2021, e será processada e julgada por item, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, de forma individualizada.

6.2. Os itens relativos ao fornecimento dos equipamentos serão disputados e adjudicados independentemente dos itens relativos aos serviços de instalação, de modo que a Administração poderá contratar fornecedores distintos para o fornecimento dos aparelhos e para a execução dos respectivos serviços de instalação.

6.3. A separação entre os itens de fornecimento e de instalação tem por finalidade ampliar a competitividade do certame, permitindo a participação de empresas especializadas no fornecimento de equipamentos de climatização e de empresas especializadas na execução dos serviços de instalação, inclusive empresas com atuação local ou regional.

6.4. Para os **itens de fornecimento dos equipamentos**, o preço ofertado deverá compreender o fornecimento do equipamento em sua integralidade, incluindo todos os custos necessários à sua entrega no Almoxarifado Central do Município de Penedo/AL, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais a título de frete, transporte ou qualquer outra despesa relacionada à entrega.

6.5. Para fins do disposto no item anterior, consideram-se incluídos no preço dos itens de fornecimento, além do equipamento e de seus componentes e acessórios exigidos nas especificações, frete, transporte, carga, descarga, seguro, tributos, encargos, embalagem, deslocamento e demais custos diretos e indiretos necessários à entrega dos bens no local definido pela Administração, independentemente da distância ou da localização do estabelecimento da empresa contratada.

6.6. Para os **itens relativos aos serviços de instalação**, o preço ofertado deverá compreender todos os custos necessários à completa execução dos serviços no local indicado pela Administração, incluindo mão de obra, deslocamento da equipe técnica, transporte de ferramentas e equipamentos, materiais, insumos, acessórios, suportes, tubulações, cabos, conexões, isolamento, drenagem, testes, encargos, tributos e demais despesas necessárias à perfeita execução do serviço, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.7. Será considerado vencedor de cada item o licitante que apresentar o **menor preço para o respectivo item**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, condições de execução, requisitos de habilitação e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.8. A adjudicação ocorrerá individualmente por item, não havendo obrigatoriedade de que o mesmo licitante seja vencedor dos itens de fornecimento e dos respectivos serviços de instalação, podendo a Administração contratar fornecedores distintos para o fornecimento dos equipamentos e para a execução das instalações.

6.9. Os itens de instalação serão relacionados aos respectivos tipos e capacidades de equipamentos exclusivamente para fins de definição do escopo e dimensionamento dos serviços, não constituindo agrupamento ou exigência de adjudicação conjunta.

6.10. Os equipamentos adquiridos serão entregues no Almoxarifado Central do Município de Penedo/AL, onde serão submetidos aos procedimentos de recebimento e conferência estabelecidos neste Termo de Referência. A posterior instalação ocorrerá somente quando





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

houver demanda efetivamente formalizada pela Administração, no local indicado na respectiva Ordem de Serviço ou documento equivalente.

7. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

7.1. O prazo de entrega para os equipamentos será de 20 (vinte) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho de Despesa e Ordem de Fornecimento, no horário de expediente da contratante.

7.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

7.4. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

7.5. O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

7.6. O local de entrega dos equipamentos será no **almoxarifado central**, vinculado ao poder executivo deste município conforme informações a seguir:

Almoxarifado Central – Prédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Contato: **Sr. José Wilton**

Telefone: **(82) 3551-4267**

End.: **Rod. Engenheiro Joaquim Gonçalves, 1.209 – Dom Constantino - Penedo/AL**

Próximo ao Posto de Combustível Grande Rio I

Horário: **07:30 as 13:30**

7.7. Os equipamentos objeto da presente contratação serão entregues no Almoxarifado Central do Município de Penedo/AL, no endereço indicado no item 7.6, onde serão submetidos aos procedimentos de recebimento e conferência estabelecidos neste Termo de Referência.

7.8. Não serão aceitos objetos em desacordo com as especificações exigidas.

7.9. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e/ou ARP, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.11. **As instalações serão realizadas nos prédios e unidades integrantes da estrutura administrativa municipal, inclusive aquelas localizadas na zona rural e nos povoados que forem indicados nas respectivas Ordens de Fornecimento e/ou Serviços**, conforme a demanda efetivamente formalizada durante a vigência da Ata.





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

8. DA EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES:

8.1. A instalação dos equipamentos, serão realizadas nas unidades integrantes da estrutura administrativa do Município de Penedo/AL, incluindo, conforme a necessidade efetivamente identificada pela Administração, prédios administrativos, unidades escolares, unidades de saúde, unidades da assistência social e demais equipamentos públicos, inclusive aqueles situados na zona rural e nos povoados do Município.

8.2. Considerando que a presente contratação será realizada pelo Sistema de Registro de Preços, os quantitativos previstos possuem natureza estimativa e destinam-se ao atendimento de demandas futuras e eventuais, não sendo possível, na fase de planejamento, afirmar quais unidades serão efetivamente contempladas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.3. Dessa forma, não se mostra adequado estabelecer previamente uma relação exaustiva dos locais de instalação, uma vez que a efetiva instalação dependerá da demanda concreta apresentada pelas unidades administrativas e da correspondente solicitação formal da Administração.

8.4. Os serviços de instalação deverão ser iniciados e concluídos no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos, contado do recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

8.5. Para assegurar objetividade, previsibilidade e adequada formação dos preços pelos licitantes, cada instalação será previamente formalizada por meio de Ordem de Serviço e/ou documento equivalente, no qual serão indicados, no mínimo, a unidade beneficiária, o endereço completo do local de instalação, o equipamento a ser instalado, a quantidade, as condições específicas eventualmente necessárias à execução e o prazo para atendimento.

8.6. A previsão de locais variáveis de instalação não autoriza a Administração a alterar a natureza ou a extensão do objeto contratado, devendo as solicitações permanecer circunscritas às unidades integrantes da estrutura municipal e às condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Ata de Registro de Preços.

8.7. A definição dos locais de instalação no momento da solicitação decorre da própria natureza futura e eventual da contratação por Sistema de Registro de Preços, sem prejuízo da necessidade de que cada contratação decorrente da Ata contenha a identificação precisa da unidade e do endereço em que o serviço será executado.

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

9.1. A entrega do objeto deverá ser de acordo com as necessidades da Administração, mediante ordem de fornecimento formulada e enviada à contratada com as respectivas quantidades;

9.2. O prazo para entrega dos equipamentos será de 20 (vinte) dias consecutivos, contado na forma estabelecida no item 7.1 deste Termo de Referência.

9.3. A forma oficial de envio da nota de empenho de despesa e ordem de fornecimento ou serviço será por meio de endereço eletrônico, cadastrado no ato da sessão pública, bem como constante na Ata de Registro de Preços e/ou Contrato firmado.

9.4. Para fins de recebimento e/ou confirmação da ordem de fornecimento e/ou serviço, oriundas deste instrumento, serão consideradas, como recebidas pela empresa vencedora, as seguintes formas isoladamente: envio por e-mail, mensagem eletrônica, através de aplicativo whatsapp e/ou Telegram, ou mensagem de SMS; Diário Oficial do Município de Penedo, <https://diario.penedo.al.gov.br/>.





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

9.5. Em caso de alteração do endereço eletrônico, a empresa se responsabiliza imediatamente em comunicar ao setor de compras e gerenciamento, através do endereço eletrônico compras@penedo.al.gov.br, com o seguinte assunto: Urgente, alteração de e-mail da empresa (colocar o nome da empresa).

9.6. Não envio tempestivo, de mudança de e-mail, será de inteira responsabilidade da empresa, o que, em caso de descumprimento de prazo ou outras avenças, incorrerá a mesma nas penas aplicáveis na legislação.

9.7. Poderá, a critério Município de Penedo, também/ou, publicar as convocações no diário Oficial do Município de Penedo, no sítio <https://diario.penedo.al.gov.br/>

9.8. O recebimento do objeto será efetuado nos seguintes termos:

9.8.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes deste Termo e com a proposta da empresa vencedora;

9.8.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo, com a proposta da empresa vencedora, e sua consequente aceitação, que se dará até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

9.8.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.8.4. Se a qualidade ou características do objeto entregue não corresponderem às especificações exigidas neste Termo de Referência, o mesmo será devolvido ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da ciência, na forma explicitada nos subitens 9.8.1 ao 9.8.4, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

9.9. Os equipamentos deverão ser de qualidade, estar em perfeitas condições de uso, além de devidamente embalados, lacrados e corresponderem às especificações e quantitativos constantes na ordem de fornecimento. Caso contrário, caberá a imediata devolução do produto à contratada.

9.10. Em caso de dúvida sobre a qualidade do objeto, a Contratada deverá arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido pela Contratante, caso seja solicitado.

9.11. Finalizados os testes e comprovada a autenticidade, o objeto poderá ser recebido definitivamente.

9.12. Não será admitida a entrega dos produtos pela Contratada sem que esta esteja de posse da ordem de fornecimento ou outro instrumento similar e devidamente acompanhado do documento fiscal (Nota Fiscal/Fatura).

10. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

10.1. A contratação para aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar, destinados a atender às necessidades das dependências das Secretarias deste Município, visa alcançar uma série de resultados positivos, alinhados aos objetivos da Administração Pública. A medida tem como finalidade proporcionar melhores condições de conforto térmico, salubridade e adequado atendimento aos servidores públicos e ao público que frequenta os referidos ambientes, conforme especificações constantes neste documento.





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

10.2. Entre os resultados pretendidos, destacam-se:

10.2.1. **Melhoria das condições de trabalho dos servidores:** Proporcionar ambientes climatizados e adequados, contribuindo para o bem-estar, conforto térmico e melhores condições de desempenho das atividades laborais.

10.2.2. **Melhoria na qualidade do atendimento ao público:** Garantir ambientes mais confortáveis e acolhedores para os cidadãos que buscam atendimento nas unidades administrativas, contribuindo para um serviço público mais humanizado e eficiente.

10.2.3. **Promoção da salubridade e da qualidade do ambiente interno:** Manter condições adequadas de temperatura e circulação de ar nos ambientes de trabalho, reduzindo desconfortos térmicos e contribuindo para um ambiente mais saudável.

10.2.4. **Proteção e conservação dos ambientes climatizados:** A instalação de cortinas de ar contribui para minimizar a troca térmica entre ambientes internos e externos, auxiliando na manutenção da climatização e no controle da entrada de poeira, insetos e poluentes.

10.2.5. **Maior eficiência no uso dos equipamentos de climatização:** A adequada instalação dos equipamentos e das cortinas de ar favorece o melhor desempenho dos aparelhos de ar-condicionado, contribuindo para a redução do consumo de energia e maior eficiência operacional.

10.2.6. **Adequação da infraestrutura das unidades administrativas:** A medida possibilita a modernização e melhoria da infraestrutura física das secretarias municipais, tornando os ambientes mais adequados às atividades institucionais.

10.2.7. **Valorização do ambiente institucional:** Ambientes climatizados e adequadamente estruturados refletem positivamente na imagem da Administração Pública, demonstrando cuidado com os servidores e com os cidadãos que utilizam os serviços públicos.

11. DA HABILITAÇÃO:

11.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

11.2. Habilitação jurídica

11.2.1. No caso de *Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis*, a cargo da *Junta Comercial* da respectiva sede;

11.2.2. Em se tratando de *Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI*, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.2.3. No caso de *Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social* em vigor, devidamente registrado na *Junta Comercial* da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, *Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis* onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

11.2.4. No caso de *Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas* do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.2.5. No caso de *Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social* em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na *Junta Comercial* ou inscrito no





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

11.2.6. No caso de *Empresa* ou *Sociedade Estrangeira* em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.2.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

11.3.1. Prova de inscrição no *Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas* ou no *Cadastro de Pessoas Físicas*, conforme o caso;

11.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a *Fazenda Nacional*, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela *Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)* e pela *Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)*, referente a todos os créditos tributários federais e à *Dívida Ativa da União (DAU)* por elas administrados, inclusive aqueles relativos à *Seguridade Social*, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.3.3. Prova de regularidade com o *Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)*;

11.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a *Justiça do Trabalho*, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do *Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho*, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.5. Prova de *Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal*, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.3.7. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer natureza, menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, o menor de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

11.3.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.3.9. Caso o licitante seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.4. Qualificação Econômico-financeira

11.4.1. Certidão negativa de falência ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 dias contados da data da sua apresentação.

11.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados – DLPA e Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos - DOAR para as sociedades anônimas, o DRE para os





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

demaís tipos de sociedade, independentemente do registro de escrituração, a qual esteja sujeita para fins tributários) dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta;

11.4.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, arquivado na junta comercial;

11.4.4. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

11.4.5. Demonstração da boa situação financeira do licitante que será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “online”, no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.4.6. Quando for apresentado o Balanço Patrimonial na forma do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), a autenticação dos livros contábeis digitais será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, em conformidade com o Decreto Federal nº 8.683 de 25.02.2016.

11.5. Qualificação Técnica:

11.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente para o qual pretende disputar, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em favor da empresa licitante.

11.5.2. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado:

(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e

(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.5.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Termo de Referência e do edital.

11.5.4. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.5.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

11.5.6. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa

11.5.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência e no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.5.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência e no Edital.

11.5.9. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.5.10. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item (s) de menor (s) valor (s) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.5.11. A documentação exigida para comprovar a habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal e trabalhista poderão ser substituídas pelo registro cadastral no SICAF, nos termos do § 1º do art. 39 do Decreto Municipal nº 797/2022. Uma proposta que atenda ao presente termo de referência e ao edital.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência ou Edital acompanhado da respectiva nota fiscal;

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. Remover, substituir e transportar, à suas expensas, todo ou em parte, o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

substituição do mesmo, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

12.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.5. Solicitar do Município, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto;

12.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato ou ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato ou vigência da ata;

12.1.8. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial do Contrato/Nota de Empenho;

12.1.9. O pedido de cancelamento de determinado serviço e/ou material só será aceito, se não comprometer o andamento normal dos serviços a serem executados;

12.1.10. Assumir quaisquer danos causados diretamente à administração pública ou a terceiros quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da entrega ou causados por seus empregados ou prepostos;

12.1.11. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante no prazo de 24 horas, por escrito;

12.1.12. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante ao fornecimento do objeto e prestação de serviços, assim como as obrigações prevista neste Termo de Referência e/ou Edital;

12.1.13. Possibilitar ao Município efetuar vistoria nas instalações da empresa, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto;

12.1.14. Prover todos os meios necessários à garantia da entrega ou execução do objeto a ser contratado, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.1.15. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

12.1.16. Responsabilizar-se pela falta do objeto ou serviço, cujo fornecimento ou execução seja, de sua responsabilidade, e que não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do serviço ou objeto deste Termo de Referência;

12.1.17. Indenizar terceiros e/ou Município, mesmo em caso de ausência ou missão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízo causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.1.18. Arcar com qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsáveis.





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

12.2. Manter durante toda a execução da ata e/ou contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, nos termos da Lei.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1. São obrigações da Contratante:

13.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e/ou Edital e seus anexos;

13.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e/ou Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.1.3. Notificar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no material fornecido, para que seja substituído;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor designado;

13.1.5. Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

13.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e/ou Edital e seus anexos.

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

14.1. A aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar podem gerar alguns impactos ambientais diretos e indiretos, os quais devem ser avaliados e mitigados durante todas as etapas do processo, desde a fabricação até o descarte final dos equipamentos. Dentre os principais, destacam-se:

14.1.1. **Consumo de energia elétrica:** O funcionamento contínuo dos aparelhos de ar-condicionado pode aumentar o consumo de energia, resultando em maior demanda sobre os recursos naturais e possíveis emissões indiretas de gases de efeito estufa.

14.1.2. **Emissão de gases refrigerantes:** Caso ocorra vazamento dos fluidos utilizados no sistema de refrigeração, pode haver liberação de substâncias que contribuem para o aquecimento global e a degradação da camada de ozônio, dependendo do tipo de gás utilizado.

14.1.3. **Geração de resíduos sólidos:** A instalação e manutenção dos equipamentos podem gerar resíduos como embalagens plásticas, peças metálicas, fios e componentes eletrônicos, que, se não forem destinados corretamente, podem causar poluição do solo e da água.

14.1.4. **Descarte inadequado de equipamentos antigos:** O descarte incorreto de aparelhos substituídos pode causar contaminação ambiental devido à presença de óleos lubrificantes, metais pesados e fluidos refrigerantes.

14.1.5. **Ruído e interferência térmica local:** A operação de unidades externas de ar-condicionado pode gerar níveis de ruído e emissão de calor para o ambiente externo,





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

alterando o microclima local se instaladas em grande número e sem planejamento adequado.

14.2. Medidas Mitigadoras:

14.2.1. Para minimizar esses impactos, recomenda-se:

- Utilização de equipamentos com selo de eficiência energética mínima 'A', conforme Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, no âmbito do Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE/INMETRO, observada a regulamentação vigente aplicável ao modelo ofertado.
- Emprego de gases ecológicos (como R-410A ou R-32);
- Destinação adequada de resíduos gerados na instalação e substituição;
- Manutenção preventiva periódica para evitar vazamentos e desperdício de energia;
- Preferência por fornecedores que adotem práticas ambientais responsáveis.

15. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

15.2. Comprovada a vantajosidade, a prorrogação da Ata de Registro de Preços será efetivada por igual período, inclusive igual quantitativos estabelecido para o primeiro ano.

16. DA REVISÃO DOS PREÇOS:

16.1. Conforme artigo 92 da Lei 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

16.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

16.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e/ou nota de empenho ou serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.5.2. Aplicar o reajuste, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, mediante aplicação do índice IPCA (índice de Nacional de Preços ao consumidor amplo), ou, alternativamente, com base em planilha de custos e formação de preços, desde que devidamente justificado e aprovada pela administração.





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

16.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. Não há necessidade de informar a dotação orçamentária, uma vez que se trata de Sistema de Registro de Preços, onde as futuras despesas correrão à conta da dotação orçamentária concernente ao(s) órgão(s) ou entidade(s) solicitante(s), devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a LRF.

18. DA NOTA DE EMPENHO:

18.1. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DO PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

19.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.3. A Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a prova de regularidade fiscal.

19.4. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.5. Nenhum pagamento isentará a empresa contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto.

19.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.8.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

20. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO:

20.1. Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput, será designado um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto e/ou serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

20.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução da ARP e/ou contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

20.3. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

21. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. Comete infração administrativa nos termos do Artigo 156 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a Contratada que:

- 21.1.1. Executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 21.1.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto;
- 21.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.4. Fraudar na execução do contrato;
- 21.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 21.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 21.1.7. Não mantiver a proposta.

21.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 21.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 21.2.2. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 02 (dois) dias;
- 21.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 21.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 21.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Penedo com o consequente descredenciamento no Cadastro Municipal pelo prazo de até cinco anos;
- 21.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

21.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

- 21.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 21.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 21.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 21.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal.
- 21.7. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração Municipal.
- 21.8. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a Contratada responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.
- 21.9. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela Contratada e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato ou cancelamento da Ata.

22. DA CONSOLIDAÇÃO E ÓRGÃOS PARTICIPANTE DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP:

- 22.1. Em atendimento aos princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada a Intenção de Registro de Preços (IRP), oportunidade em que os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal foram formalmente consultados quanto ao interesse em participar da futura Ata de Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza, higienização, descartáveis e utensílios correlatos.
- 22.2. Integram a presente contratação, na qualidade de órgãos participantes, as Secretarias e demais órgãos que manifestaram interesse por meio da Intenção de Registro de Preços – IRP, conforme demonstrado na planilha de Consolidação das Demandas, constante deste Termo de Referência.
- 22.3. A planilha de consolidação identifica, para cada item, a distribuição dos quantitativos por órgão participante, bem como o quantitativo total estimado a ser registrado, constituindo documento integrante deste Termo de Referência e referência para a elaboração do Edital, da Ata de Registro de Preços e para o gerenciamento das futuras contratações.
- 22.4. Eventual desdobramento de quantitativos para formação de cota reservada às microempresas e empresas de pequeno porte constitui forma de estruturação da disputa e não representa acréscimo da demanda originalmente consolidada na IRP, devendo a soma das





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

parcelas corresponder ao quantitativo total destinado ao respectivo item, observadas as disposições legais aplicáveis.

22.5. A composição final dos itens, inclusive eventual desdobramento decorrente da aplicação da legislação relativa ao tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, deverá preservar os quantitativos totais da necessidade consolidada e estar devidamente refletida nos documentos que integram a fase externa do certame.

22.6. Os quantitativos constantes da planilha representam estimativas de consumo elaboradas pelos órgãos participantes, não constituindo obrigação de contratação integral pela Administração, nos termos da legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

22.7. CONSOLIDAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP:

ITEM	GRAPE	PGM	SEMSP	SEMED	SEMS	SETUREC	SEMARH	SEMASDH	SEMCLEJ	SEINFRA	SEPLAG	SULIMP	TOTAL
01	3	2	0	50	65	0	0	20	5	0	5	5	157
02	5	1	6	70	90	1	0	20	9	2	10	1	217
03	5	2	0	50	30	1	3	10	1	1	5	1	110
04	4	0	0	100	30	1	2	5	1	0	2	0	145
05	3	0	0	30	30	0	1	5	3	0	2	0	74
06	1	0	0	10	40	0	1	3	0	0	2	0	57
07	0	0	0	0	20	0	0	3	0	0	3	0	26
08	2	0	0	20	30	1	0	5	2	0	5	0	66
09	3	0	0	20	30	2	1	5	2	0	0	0	63
10	2	0	0	20	30	0	0	3	2	1	0	0	58
11	17	5	6	270	215	3	15	50	16	5	22	7	635
12	2	0	0	40	90	0	2	20	3	0	7	0	164
13	6	0	0	0	150	3	8	50	0	2	50	5	274
14	2	0	0	20	30	1	0	10	2	0	5	0	71
15	2	0	0	20	30	2	1	10	2	0	0	0	67
16	2	0	0	20	30	0	0	10	2	1	0	0	65





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. Este Termo de Referência será parte integrante do processo administrativo de contratação, devendo orientar todas as etapas da contratação.

23.2. Quaisquer dúvidas existentes, quanto aos elementos deste Termo de Referência, deverão ser consultadas através dos responsáveis legais representantes da Administração Pública.

23.3. Nesses termos, assina este documento a agente de contratação Alanna Ellen Palmeira Dantas Lima, designada para elaboração do referido Termo de Referência.

23.4. Dessa forma, conclui-se que estão presentes todos os elementos técnicos, legais e administrativos que justificam a formalização da contratação por meio de procedimento licitatório, conforme previsto na legislação vigente.

Alanna Ellen Palmeira Dantas Lima
Assessora de Compras
Matricula nº 4479

Declaro **ANALISADAS E APROVADAS** as informações contidas no presente Termo de Referência, **autorizando seu regular prosseguimento** para as etapas seguintes do processo administrativo de contratação.

GUSTAVO DE
ALENCAR
FREITAS:042675
10431

Assinado de forma
digital por GUSTAVO DE
ALENCAR
FREITAS:04267510431
Dados: 2026.09.23
11:08:09 -0300

Gustavo Alencar de Freitas

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Portaria nº 13.240/2025



Origem	Prefeitura Municipal de Penedo
Criação	23 Set 2026, 11:49:33
Número do documento	e437bf28-c7f5-4d62-974b-23aec67ef887
SHA-256 do documento	e7f53f65b594f59eb827671815306c28f8a8dcf9d0ef06f21040414aae63f787
Número do processo	2025.26111600853.PROCADM.PMP
Ref. do documento	2026.23092293675.DEPCOM.PROCADM
Autor	ALANNA ELLEN PALMEIRA DANTAS LIMA · palmeiraalanna@gmail.com · CPF 075.544.264-43

```

eyJhbGciOiJIUzUxMiJ9.eyJkYXRhbjp7ImRvYyV3ZW50X2hhc2giOiJlN2Y1M2Y2NW1OTRmNTliJygyNzY3MTgxNTMwNmNmMyOGY4YThkY2Y5ZDBlZjZAJ2JixMDQwNDE0YWFjInJmN2J3Iiwic2lnbmVudjpw7l7l4iOiJBTETfQ2EgRUXlM1MC4uZGUEfMTUjVUEkEgRfOVBETjEjTUElClJlQ2VhWVpWcmFhbG9ubmFAZZ2JhaWwUz9tlnthYie6j3ANtU0iD12NDQzlwCj16jyQ2M0tMg5TdNdk0l0sm1wlmjT0AJ0Lj1L1R4z2MC1SmVhnpjldwXsL1Cj46v9j9jioLTJLj4NzcsCl0zn14j1NjE0l0sm1hblC16MTc2JhaWwUz9tlnthYie6j3ANtU0iD12NDQzlwCj16jyQ2AOf2An-JcF50kja9cmJjKkObT6rJlHmBRD5czmX1CD5ILY9W5jQDqs1ies6g-cN_jaiABxEgms_PjaFAq863ePK4ha8XvG6ovGurn6Q5SkbMm5N29TXqZEKMoHoPrRfUoH_C57PjlopbXpZw1a-9iNblWd3IsS9s3dq09SxU7EgcoOba4n75peWlKp9PDIpDyHO2QT5XQn9c0AYSoFT3DUrE9x9gd2ailoTWVb9fQLcWZscieGh-okse_qWgz2TYN2iQlGxGcY_C4lqob5_UWc_-jGyCDeqz0h5L1tq_TXNq37z-7ZyDokaq4jzPbU1q1blbkMZS2oA

```

- 23 Set 2026, 11:49:33 **ALANNA ELLEN PALMEIRA DANTAS LIMA** criou o documento a partir do IP **172.68.19.115**.
- 23 Set 2026, 11:49:33 **ALANNA ELLEN PALMEIRA DANTAS LIMA** solicitou assinatura de **palmeiraalanna@gmail.com**.
- 23 Set 2026, 11:50:46 **ALANNA ELLEN PALMEIRA DANTAS LIMA** assinou o documento a partir do IP **104.23.254.30**. Geolocalização: -
10.2877, -36.5614.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://signgo.com.br/validador> informando o número do documento ou envie este arquivo PDF. As assinaturas eletrônicas têm validade jurídica no Brasil, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.26111600853.PROCADM.PMP

Aos XX dias do mês de XXX do ano de 2026, o Município de Penedo/AL, inscrito sob o número de CNPJ/MF. nº 12.243.697/0001-00, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, localizada na Rodovia Engenheiro Joaquim Gonçalves, nº1209, Dom Constantino, Penedo/AL, CEP. 57.200-000, neste ato representado pela sua autoridade competente, conforme o Decreto Municipal nº 658/2021, o senhor Gustavo de Alencar Freitas, Secretário de Planejamento e Gestão, nomeado através da Portaria nº 13.240/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei nº 13079/2018 LGPD e das demais normas legais aplicáveis, conforme classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico Nº 26/2026, **RESOLVE: REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E CORTINAS DE AR, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DEPENDÊNCIAS DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**, constantes no edital do referido pregão, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita sob o número de CNPJ/MF. xxxxxxxxxxxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Nº xx, bairro, cidade/estado, CEP. xxxxx-xxx, classificada com o respectivo item e preço, conforme determinado no Item XX deste documento, neste ato representado pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito sob o número de Registro Geral (RG) xxxxxxxxxxxxxxxx, e sob o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado FORNECEDOR REGISTRADO.*****.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico Nº 26/2026 e seus anexos para registro de preços, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

01. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E CORTINAS DE AR, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DEPENDÊNCIAS DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**, nos termos do *Termo de Referência*, constante do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico Nº 26/2026, parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

02. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. De acordo com a adjudicação no site www.bnc.org.br da *Bolsa Nacional de Compras (BNC)*, segue abaixo o(s) Item (s) e quantidade (s), arrematado(s) pela empresa, tal como o valor unitário e global final homologado:

ITEM XX -
DESCRIÇÃO:
UNIDADE DE MEDIDA:
MARCA:
QUANTIDADE:
VALOR UNITÁRIO:
VALOR GLOBAL:

2.2. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).



MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

03. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

3.1. A *Ata de Registro de Preços* será utilizada, a partir da sua publicação, pelo Município de Penedo/AL. Tendo a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, atuando como Órgão Gerenciador.

3.2. Participam desta Ata de Registro de Preços, os órgãos relacionados abaixo:

3.2.1.	SEMED	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
3.2.2.	SEMS	SEC. MUN. DE SAÚDE
3.2.3.	SEMASDH	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
3.2.4.	SEPLAG	SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

04. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso conforme estabelece o artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

05. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços constantes em ata de registro de preços e os contratos decorrentes de sua execução poderão ser reajustados ou repactuados, após decorrido o interregno de um ano contado a partir da data estabelecida no instrumento convocatório, obedecido o disposto no art. 92 da Lei 14.133, de 2021;

5.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.3. No caso da repactuação, poderá ser requerida pelo interessado, conforme critérios definidos para a contratação;

5.4. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;

5.5. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.6. Na hipótese do item anterior, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará os licitantes remanescentes para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado;

5.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto Ata de Registro de Preços;

5.8. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual;



MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.9. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão ou a entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso;

5.10. Para fins do disposto no item anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

5.11. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da ata de Registro de Preços.

5.12. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

5.13. Na hipótese de comprovação do disposto no item 5.10, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

5.14. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

06. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1.1. Descumprir as condições da *Ata de Registro de Preços*;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela *Administração*, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos *Itens 5.7., 5.8. e 5.9.* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.3.1. Por razão de interesse público; ou

6.3.2. A pedido formal do fornecedor.

07. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO / DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.



MUNICIPIO DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.1. O prazo de entrega para os equipamentos será de 20 (vinte) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho de Despesa e Ordem de Fornecimento, no horário de expediente da contratante.

7.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.4. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

7.5. O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

7.6. O local de entrega dos equipamentos será no almoxarifado central, vinculado ao poder executivo deste município conforme informações a seguir:

Almoxarifado Central – **Prédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

Contato: **Sr. José Wilton**

Telefone: **(82) 3551-4267**

End.: **Rod. Engenheiro Joaquim Gonçalves, 1.209 – Dom Constantino - Penedo/AL**

Próximo ao Posto de Combustível Grande Rio I

Horário: **07:30 as 13:30**

7.7. Os equipamentos objeto da presente contratação serão entregues no Almoxarifado Central do Município de Penedo/AL, no endereço indicado no item 7.6, onde serão submetidos aos procedimentos de recebimento e conferência estabelecidos neste Termo de Referência.

7.8. Não serão aceitos objetos em desacordo com as especificações exigidas.

7.9. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e/ou ARP, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.11. As instalações serão realizadas nos prédios e unidades integrantes da estrutura administrativa municipal, inclusive aquelas localizadas na zona rural e nos povoados que forem indicados nas respectivas Ordens de Fornecimento e/ou Serviços, conforme a demanda efetivamente formalizada durante a vigência da Ata.

7.12. A instalação dos equipamentos, serão realizadas nas unidades integrantes da estrutura administrativa do Município de Penedo/AL, incluindo, conforme a necessidade efetivamente identificada pela Administração, prédios administrativos, unidades escolares, unidades de saúde, unidades da assistência social e demais equipamentos públicos, inclusive aqueles situados na zona rural e nos povoados do Município.



MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.13. Considerando que a presente contratação será realizada pelo Sistema de Registro de Preços, os quantitativos previstos possuem natureza estimativa e destinam-se ao atendimento de demandas futuras e eventuais, não sendo possível, na fase de planejamento, afirmar quais unidades serão efetivamente contempladas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.14. Dessa forma, não se mostra adequado estabelecer previamente uma relação exaustiva dos locais de instalação, uma vez que a efetiva instalação dependerá da demanda concreta apresentada pelas unidades administrativas e da correspondente solicitação formal da Administração.

7.15. Os serviços de instalação deverão ser iniciados e concluídos no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos, contado do recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

7.16. Para assegurar objetividade, previsibilidade e adequada formação dos preços pelos licitantes, cada instalação será previamente formalizada por meio de Ordem de Serviço e/ou documento equivalente, no qual serão indicados, no mínimo, a unidade beneficiária, o endereço completo do local de instalação, o equipamento a ser instalado, a quantidade, as condições específicas eventualmente necessárias à execução e o prazo para atendimento.

7.17. A previsão de locais variáveis de instalação não autoriza a Administração a alterar a natureza ou a extensão do objeto contratado, devendo as solicitações permanecer circunscritas às unidades integrantes da estrutura municipal e às condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Ata de Registro de Preços.

7.18. A definição dos locais de instalação no momento da solicitação decorre da própria natureza futura e eventual da contratação por Sistema de Registro de Preços, sem prejuízo da necessidade de que cada contratação decorrente da Ata contenha a identificação precisa da unidade e do endereço em que o serviço será executado.

08. DA FISCALIZAÇÃO.

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por *Comissão/Representante* designado pela *Contratante*.

8.2. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designada representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

09. DO PAGAMENTO.

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

9.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.3. A Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a prova de regularidade fiscal.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.5. Nenhum pagamento isentará a empresa contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto.



MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.8.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e/ou Edital e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e/ou Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Notificar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no material fornecido, para que seja substituído;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor designado;

10.1.5. Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

10.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e/ou Edital e seus anexos.

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.3.1. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência ou Edital acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 10.3.3.** Remover, substituir e transportar, à suas expensas, todo ou em parte, o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 10.3.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.3.5.** Solicitar do Município, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto;
- 10.3.6.** Manter, durante toda a execução do contrato ou ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.3.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato ou vigência da ata;
- 10.3.8.** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial do Contrato/Nota de Empenho;
- 10.3.9.** O pedido de cancelamento de determinado serviço e/ou material só será aceito, se não comprometer o andamento normal dos serviços a serem executados;
- 10.3.10.** Assumir quaisquer danos causados diretamente à administração pública ou a terceiros quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da entrega ou causados por seus empregados ou prepostos;
- 10.3.11.** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante no prazo de 24 horas, por escrito;
- 10.3.12.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante ao fornecimento do objeto e prestação de serviços, assim como as obrigações prevista neste Termo de Referência e/ou Edital;
- 10.3.13.** Possibilitar ao Município efetuar vistoria nas instalações da empresa, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto;
- 10.3.14.** Prover todos os meios necessários à garantia da entrega ou execução do objeto a ser contratado, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 10.3.15.** Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;
- 10.3.16.** Responsabilizar-se pela falta do objeto ou serviço, cujo fornecimento ou execução seja, de sua responsabilidade, e que não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do serviço ou objeto deste Termo de Referência;
- 10.3.17.** Indenizar terceiros e/ou Município, mesmo em caso de ausência ou missão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízo causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 10.3.18.** Arcar com qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsáveis.



MUNICIPIO DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.4. Manter durante toda a execução da ata e/ou contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, nos termos da Lei.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos do Artigo 156 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a Contratada que:

- 11.1.1.** Executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2.** Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto;
- 11.1.3.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.4.** Fraudar na execução do contrato;
- 11.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.6.** Cometer fraude fiscal;
- 11.1.7.** Não manter a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 11.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.2.2.** Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 02 (dois) dias;
- 11.2.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Penedo com o consequente descredenciamento no Cadastro Municipal pelo prazo de até cinco anos;
- 11.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:



MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal.

11.7. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração Municipal.

11.8. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a Contratada responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.

11.9. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela Contratada e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato ou cancelamento da Ata.

12. DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à *Contratada*:

12.1.1. Caucionar ou utilizar esta *Ata de Registro de Preços* para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da *Contratante*, salvo nos casos previstos em lei.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela *Contratante*, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - *Código de Defesa do Consumidor* - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à *Contratante* providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais pertinentes, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

15. DO FORO



MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução desta *Ata de Registro de Preços* será o da Comarca de Penedo/AL.

16. DADOS DO FORNECEDOR REGISTRADO

RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ/MF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
TELEFONES: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
E-MAIL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTATO (SETOR DE COMPRAS): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DADOS BANCÁRIOS: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O *Termo de Referência* do Pregão Eletrônico Nº 26/2026, segue em anexo como parte integrante deste documento, haja vista que algumas cláusulas o referenciam.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente *Ata de Registro de Preços* foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que após leitura e avaliada em conformidade, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
MUNICÍPIO DE PENEDO/AL	REPRESENTANTE LEGAL



MUNICIPIO DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I DA ARP- CADASTRO RESERVA

1. CONSIDERANDO o encerramento da etapa competitiva, os licitantes listados neste anexo, reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
2. A apresentação das propostas, não prejudicará o resultado do certame, em relação ao licitante melhor classificado.
3. Havendo um ou mais licitantes que aceitaram cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
4. A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
CNPJ/MF	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
TELEFONES: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
E-MAIL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
CONTATO (SETOR DE COMPRAS): XXXXXXXXXXXXXXX	
DADOS BANCÁRIOS: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
MUNICIPIO DE PENEDO/AL	REPRESENTANTE LEGAL



MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III – MINUTA - TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO PMP Nº XX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.26111600853.PROCADM.PMP

Aos xx dias de xxxxxxxx do ano de 2026, o Município de Penedo/AL, inscrito sob o número de CNPJ/MF. xxxxxxxxxx/xxxx-xx, localizada na Avenida Wanderley, Nº 141, Santa Luzia, Penedo/AL, CEP. 57.200-000, neste ato representado pela sua autoridade competente designado pela Portaria nº XXXX, o(a) Senhor(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito sob o número de Registro Geral (RG) xxxxxxxxxxxxxxxx, e sob o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos das Leis nº 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis, conforme classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 26/2026, **RESOLVE** celebrar o presente Termo de Contrato FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E CORTINAS DE AR, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DEPENDÊNCIAS DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, constantes no edital do referido pregão, que passam a fazer parte deste Contrato, tendo sido a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

x, inscrita sob o número de CNPJ/MF. xxxxxxxxxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Nº xxx, bairro, cidade/estado, CEP. xxxxx-xxx, classificada com o respectivo item e preço, conforme determinado no *Item XXXXXXXX* deste documento, neste ato representado pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representante legal, doravante designado **CONTRATADO**.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico Nº XX/2026 e seus anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do fornecedor registrado.

01. DO OBJETO

1.1. O presente *Termo de Contrato* tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E CORTINAS DE AR, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DEPENDÊNCIAS DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**, nos termos do *Termo de Referência*, constante do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico Nº 26/2026, parte integrante deste contrato, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

02. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. De acordo com a adjudicação no site www.bnc.org.br da *Bolsa Nacional de Compras (BNC)*, segue abaixo o(s) Item (s) e quantidade (s), arrematado(s) pela empresa, tal como o valor unitário e global final homologado:

ITEM XX -
DESCRIÇÃO:
UNIDADE DE MEDIDA:
MARCA:
QUANTIDADE:
VALOR UNITÁRIO:
VALOR GLOBAL:

2.2. O valor total do presente Contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).



MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

03. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

3.1. A *Ata de Registro de Preços* será utilizada, a partir da sua publicação, pelo Município de Penedo/AL. Tendo a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, atuando como Órgão Gerenciador.

3.3. Participam desta Ata de Registro de Preços, os órgãos relacionados abaixo:

3.2.1.	SEMED	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
3.2.2.	SEMS	SEC. MUN. DE SAÚDE
3.2.3.	SEMASDH	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
3.2.4.	SEPLAG	SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

04. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO.

4.1. O prazo de vigência deste *Termo de Contrato* é de XX (xxxx) meses, contados da data de assinatura, prorrogável na forma do *caput* do art. 105 da Lei 14.133/2021.

4.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin);

4.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

05. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas decorrentes desta contratação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento municipal para o exercício de 2026, conforme indicação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade	XXXXXXXXXX
Função	XX – XXXXXXXXX
Projeto/Atividade	X.XXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Elemento	X.X.X.X.XX.XX.XX.XX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fonte	XXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

06. REAJUSTES E ALTERAÇÕES.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato;



MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.3. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 6.5. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;
- 6.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

07. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO / DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 7.1. O prazo de entrega para os equipamentos será de 20 (vinte) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho de Despesa e Ordem de Fornecimento, no horário de expediente da contratante.
- 7.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 7.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 7.4. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 7.5. O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 7.6. O local de entrega dos equipamentos será no almoxarifado central, vinculado ao poder executivo deste município conforme informações a seguir:
- Almoxarifado Central – **Prédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**
Contato: **Sr. José Wilton**
Telefone: **(82) 3551-4267**
End.: **Rod. Engenheiro Joaquim Gonçalves, 1.209 – Dom Constantino - Penedo/AL**
Próximo ao Posto de Combustível Grande Rio I
Horário: **07:30 as 13:30**
- 7.7. Os equipamentos objeto da presente contratação serão entregues no Almoxarifado Central do Município de Penedo/AL, no endereço indicado no item 7.6, onde serão submetidos aos procedimentos de recebimento e conferência estabelecidos neste Termo de Referência.
- 7.8. Não serão aceitos objetos em desacordo com as especificações exigidas.
- 7.9. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e/ou



MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ARP, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.11. As instalações serão realizadas nos prédios e unidades integrantes da estrutura administrativa municipal, inclusive aquelas localizadas na zona rural e nos povoados que forem indicados nas respectivas Ordens de Fornecimento e/ou Serviços, conforme a demanda efetivamente formalizada durante a vigência da Ata.

7.12. A instalação dos equipamentos, serão realizadas nas unidades integrantes da estrutura administrativa do Município de Penedo/AL, incluindo, conforme a necessidade efetivamente identificada pela Administração, prédios administrativos, unidades escolares, unidades de saúde, unidades da assistência social e demais equipamentos públicos, inclusive aqueles situados na zona rural e nos povoados do Município.

7.13. Considerando que a presente contratação será realizada pelo Sistema de Registro de Preços, os quantitativos previstos possuem natureza estimativa e destinam-se ao atendimento de demandas futuras e eventuais, não sendo possível, na fase de planejamento, afirmar quais unidades serão efetivamente contempladas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.14. Dessa forma, não se mostra adequado estabelecer previamente uma relação exaustiva dos locais de instalação, uma vez que a efetiva instalação dependerá da demanda concreta apresentada pelas unidades administrativas e da correspondente solicitação formal da Administração.

7.15. Os serviços de instalação deverão ser iniciados e concluídos no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos, contado do recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

7.16. Para assegurar objetividade, previsibilidade e adequada formação dos preços pelos licitantes, cada instalação será previamente formalizada por meio de Ordem de Serviço e/ou documento equivalente, no qual serão indicados, no mínimo, a unidade beneficiária, o endereço completo do local de instalação, o equipamento a ser instalado, a quantidade, as condições específicas eventualmente necessárias à execução e o prazo para atendimento.

7.17. A previsão de locais variáveis de instalação não autoriza a Administração a alterar a natureza ou a extensão do objeto contratado, devendo as solicitações permanecer circunscritas às unidades integrantes da estrutura municipal e às condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Ata de Registro de Preços.

7.18. A definição dos locais de instalação no momento da solicitação decorre da própria natureza futura e eventual da contratação por Sistema de Registro de Preços, sem prejuízo da necessidade de que cada contratação decorrente da Ata contenha a identificação precisa da unidade e do endereço em que o serviço será executado.

08. DA FISCALIZAÇÃO.

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por *Comissão/Representante* designado pela *Contratante*.

8.2. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



MUNICIPIO DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

09. DO PAGAMENTO

- 9.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, de acordo com as exigências administrativas em vigor.
- 9.2.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.3.** A Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a prova de regularidade fiscal.
- 9.4.** Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 9.5.** Nenhum pagamento isentará a empresa contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto.
- 9.6.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.8.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.8.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.9.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

- 10.1.** São obrigações da Contratante:
- 10.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e/ou Edital e seus anexos;
 - 10.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e/ou Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 10.1.3.** Notificar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no material fornecido, para que seja substituído;
 - 10.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor designado;
 - 10.1.5.** Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;



MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e/ou Edital e seus anexos.

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.3.1. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência ou Edital acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3.3. Remover, substituir e transportar, à suas expensas, todo ou em parte, o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

10.3.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.3.5. Solicitar do Município, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto;

10.3.6. Manter, durante toda a execução do contrato ou ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato ou vigência da ata;

10.3.8. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial do Contrato/Nota de Empenho;

10.3.9. O pedido de cancelamento de determinado serviço e/ou material só será aceito, se não comprometer o andamento normal dos serviços a serem executados;

10.3.10. Assumir quaisquer danos causados diretamente à administração pública ou a terceiros quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da entrega ou causados por seus empregados ou prepostos;

10.3.11. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante no prazo de 24 horas, por escrito;

10.3.12. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante ao fornecimento do objeto e prestação de serviços, assim como as obrigações prevista neste Termo de Referência e/ou Edital;

10.3.13. Possibilitar ao Município efetuar vistoria nas instalações da empresa, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto;



MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.3.14. Prover todos os meios necessários à garantia da entrega ou execução do objeto a ser contratado, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

10.3.15. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

10.3.16. Responsabilizar-se pela falta do objeto ou serviço, cujo fornecimento ou execução seja, de sua responsabilidade, e que não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do serviço ou objeto deste Termo de Referência;

10.3.17. Indenizar terceiros e/ou Município, mesmo em caso de ausência ou missão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízo causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

10.3.18. Arcar com qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsáveis.

10.4. Manter durante toda a execução da ata e/ou contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, nos termos da Lei.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos do Artigo 156 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a Contratada que:

11.1.1. Executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto;

11.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.4. Fraudar na execução do contrato;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Não manter a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 02 (dois) dias;



MUNICIPIO DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 11.2.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Penedo com o consequente descredenciamento no Cadastro Municipal pelo prazo de até cinco anos;
- 11.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 11.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
- 11.3.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.3.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.3.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal.
- 11.7.** As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração Municipal.
- 11.8.** Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a Contratada responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.
- 11.9.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela Contratada e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato ou cancelamento da Ata.

12. DA RESCISÃO CONTRATUAL



MUNICIPIO DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12.1. O presente *Termo de Contrato* poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da *Contratada* com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da *Administração* à continuidade do contrato;

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à *Contratada* o direito à prévia e ampla defesa;

12.4. A *Contratada* reconhece os direitos da *Contratante* em caso de rescisão administrativa prevista no art. 104 da Lei nº 14.133/2021;

12.5. O *Termo de Rescisão* será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO;

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

13.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

13.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;

13.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;



MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos:

13.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD;

13.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD;

13.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

14. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato;

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO, poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

14.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

14.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

14.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

14.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7.3. Das indenizações e multas.



MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

14.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório;

14.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual de execução OU Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

16. DAS VEDAÇÕES.

16.1. É vedado à *Contratada*:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este *Termo de Contrato* para qualquer operação financeira;

16.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da *Contratante*, salvo nos casos previstos em lei.

17. DOS CASOS OMISSOS.

17.1. Os casos omissos serão decididos pela *Contratante*, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações, contratos administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - *Código de Defesa do Consumidor* - e normas e princípios gerais dos contratos.

18. DA PUBLICAÇÃO.

18.1. Incumbirá à *Contratante* providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais pertinentes, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DO FORO.

19.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste *Termo de Contrato* será o da Comarca de Penedo/AL.

20. DADOS DA CONTRATADA.

RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ/MF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TELEFONES: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

E-MAIL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTATO (SETOR DE COMPRAS): XXXXXXXXXXXXXXXX

DADOS BANCÁRIOS: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



MUNICIPIO DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

O *Termo de Referência* do Pregão Eletrônico Nº 26/2026, segue em anexo como parte integrante deste documento, haja vista que algumas cláusulas o referenciam.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente *Termo de Contrato* foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor que, que após leitura e avaliada em conformidade, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
MUNICÍPIO DE PENEDO/AL	REPRESENTANTE LEGAL



**MUNICIPIO DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES

DATA (POR EXTENSO)

NOME DA EMPRESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO/AL

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

A/C: SR.(A) XXXXXXXXXXXXXXXX – PREGOEIRO(A)

DECLARAÇÃO

A Empresa (RAZÃO SOCIAL), sito à (ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no CNPJ sob Nº (NÚMERO), neste ato representado pelo Sr.(a) (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), inscrito no Registro Nacional sob o Nº (NÚMERO DO RG) e CPF. Nº (NÚMERO DO CPF), DECLARA para os devidos fins que:

1.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos 42 a 49, quando a empresa for classificada como ME/EPP.

() **SIM** () **NÃO**

1.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

() **SIM** () **NÃO**

1.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

() **SIM** () **NÃO**

1.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

() **SIM** () **NÃO**

1.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

() **SIM** () **NÃO**

1.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP Nº 2, de 16 de setembro de 2009.

() **SIM** () **NÃO**

1.7. Que não possui em sua cadeia produtiva empregado executando trabalho degradante ou forçado observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

() **SIM** () **NÃO**

Estou ciente que a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição, sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no edital do referido pregão eletrônico.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(ANEXAR A PROCURAÇÃO DO MESMO)**